



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº. 200/2021

Jardim-MS, 11 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre a criação e implementação e nomeação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF, para execução do Projeto Titula Brasil, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Jardim/MS, **Dra. Clediane Areco Matzenbacher**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa nº 105, de 29 de janeiro de 2021, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

CONSIDERANDO o pactuado em Acordo de Cooperação Técnica nº 781/2021, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Jardim - MS, em especial ao atendimento de sua alínea "b", Cláusula Terceira;

CONSIDERANDO o dever do presente Município em cumprir a integralidade do Plano de Trabalho firmado para o Acordo de Cooperação Técnica supracitado, em atendimento ao seu item 8.1, que prevê a estruturação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, conforme preconiza o Regulamento Operacional e o Manual de Planejamento e Fiscalização do Programa Titula Brasil;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

CONSIDERANDO o disposto em Lei Federal nº 11.952/2009 e o poder regulamentar conferido à Administração Pública como prerrogativa de editar atos gerais para complementar as leis e possibilitar sua efetiva aplicação, como preconiza a Constituição Federal no art. 84, IV, interpretado sob à luz do princípio da simetria constitucional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado e implementado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF, para execução do Projeto Titula Brasil, com limite de atuação na circunscrição municipal.

Parágrafo único. Sua principal função é atuar na regularização e titulação de glebas compostas por projetos de reforma agrária do INCRA, terras públicas e/ou assentamentos federais sob domínio da União ou do INCRA, passíveis de regularização fundiária.

Art. 2º - O NMRF atuará com sede no Centro de Apoio ao Trabalho e Habitação-CEATH, localizado à Avenida 11 de dezembro, nº 819 – Vila Camisão, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultura, sendo composto pelo seguinte servidor:

I - Douglas Hoffmester Braga

§1º. O NMRF mencionado no caput deste artigo será coordenado pelo servidor Douglas Hoffmester Braga, matrícula 1653-1.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

§2º. O servidor integrante do NMRF acessará sua conta do sistema disponibilizado pelo INCRA através de *login* e senha pessoal, comprometendo-se a não informar a terceiros estes dados, responsabilizando-se pessoalmente pelo uso que deles seja feito.

§3º. O servidor integrante do NMRF deve notificar o INCRA, imediatamente, por meio seguro, a respeito de qualquer uso não autorizado de sua conta, assim como de acesso não autorizado por terceiros.

§4º. Todo andamento dado pelos servidores integrantes do NMRF, atualização, comunicação ou informe deve ser feito de maneira formal, de modo à gerar registro para controle e conhecimento de seus superiores mediatos e imediatos.

Art. 3º - Compete ao NMRF:

I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

II - apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no município;

III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do INCRA;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

IV. instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo INCRA;

V - realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

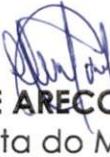
VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA;

Art. 4º - O NMRF atuará no território compreendido como Projeto de Assentamento Federal de Reforma Agrária PA Guardinha e PA Recanto do Rio Miranda, cadastrados junto ao INCRA neste Município.

Art. 5º - O período de vigência será no período estipulado no Acordo de Cooperação Técnica nº. 781/2021.

Art. 6º - O presente NMRF se vincula à Procuradoria Jurídica Municipal para assessoramento jurídico auxiliar no que lhe couber.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
Prefeita do Municipal